



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

TERMO DE DECLARAÇÕES
que presta MAURICIO DAVID TEIXEIRA

Ao(s) 24 dia(s) do mês de junho de 2016, nesta Superintendência Regional de Polícia Federal, em Curitiba/PR, perante FILIPE HILLE PACE, Delegado de Polícia Federal, 3ª Classe, matrícula nº 19.291, comigo, Escrivão(ã) de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, presente MAURICIO DAVID TEIXEIRA, sexo masculino, nacionalidade brasileira, divorciado(a), filho(a) de Viriato Teixeira e Ivone Roca de Branco Teixeira, nascido(a) aos 24/02/1958, natural de São Paulo/SP, instrução terceiro grau completo, profissão Empresário, documento de identidade nº 6839829/SSP/SP, CPF 892.986.598-49, residente na(o) Rua Alcides Pedro Silva Fachini, 20, bairro Jardim Tereza Cristina, CEP 13212-456, Jundiaí/SP, fone (11)45250764, celular (11)996636166, fone (11)35082127, email mauricio.teixeira@acao.com.br. Inquirido(a) sobre os fatos em apuração pela Autoridade Policial, na presença de seu(sua, s) advogado(a, s) MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA, inscrito na OAB/DF sob nº 12330, RESPONDEU: QUE, em 2010, era o responsável pela área de governo e grande contas da empresa AÇÃO, havendo, na estrutura hierárquica empresarial, diretores abaixo do DECLARANTE, e por sua vez, gerentes de territórios abaixo de tais pessoas, cujo função implicava tratativas diretas com as revendedoras; QUE indagado sobre a relação do DECLARANTE com a empresa CREDENCIAL e seus sócios, respondeu que foi chamado pelo Vice Presidente da ORACLE, depois da publicação de edital do BANCO DO BRASIL, o qual ocorreu em 02.02.2010, para uma reunião na presença, além do Vice-Presidente da ORACLE, o Sr. GERALDO TRIGUEIRO, representante da empresa MEMORA, Sr. GIOVANI e um indivíduo, de altura elevada, apresentado como um consultor; QUE gostaria de esclarecer os fatos que motivaram tal reunião; QUE, em virtude da publicação do edital de licitação, o Diretor de Governo da ORACLE ligou para Diretor de Governo da AÇÃO, pedindo que a AÇÃO participasse do certame; QUE esclarece que existente estruturas na AÇÃO responsáveis pelo estudo técnico e pelo estudo financeiro dos editais de licitação; QUE o DECLARANTE recebeu orientação do setor de estudo dos riscos para que não participasse do EDITAL, e isso porque a ORACLE precisaria realizar procedimento de venda do produto para a AÇÃO de forma diferenciada, o que implicaria não adequação ao edital; QUE houve diversas interações com a ORACLE sobre esse tema; QUE havia risco, assim, pois se AÇÃO ganhasse a licitação poderia não conseguir comprar o produto da ORACLE; QUE o contrato licitado, em questão, girava em torno de cinquenta a sessenta milhões de reais; QUE em razão da recomendação para não participação da licitação, a ORACLE foi informada. Na sequência, o Vice-Presidente da ORACLE convidou o DECLARANTE uma conversa em Brasília, já informando, naquele momento, da importância da participação da AÇÃO no pregão; QUE se recorda que a reunião aconteceu em período de carnaval; QUE, na reunião, estavam presentes GERALDO TRIGUEIRO, Vice-Presidente da ORACLE, o representante da MEMORA, cujo primeiro nome é GIOVANI, e, além dele, uma terceira pessoa, de altura alta, conforme já dito, apresentado como consultor. Naquele momento, tal pessoa não foi apresentada como sócio da empresa CREDENCIAL; QUE o foco da discussão foi a

não aderência do edital. Na oportunidade, GERALDO TRIGUEIRO tranquilizou o DECLARANTE esclarecendo que a ORACLE faria as mudanças necessárias para se adaptar ao edital de licitação do BB; QUE esta era a questão que preocupava o DECLARANTE; QUE, na mesma reunião, foram tratados outros dois assuntos. O primeiro relacionado ao fato de que o representante da MEMORA ter solicitado que, por questão tributárias, a AÇÃO viesse a remunerar diretamente o consultor. Naquele momento, o DECLARANTE não vislumbrou ser inconveniente o atendimento do pedido. Além disso, o outro tema tratado era o de que seria celebrado um contrato entre a AÇÃO e a CREDENCIAL; QUE esclarece que não sabia, naquele momento, que o consultor era sócio da empresa CREDENCIAL; QUE, pelo que se recorda, não foi assinado qualquer contrato entre a AÇÃO e a CREDENCIAL; QUE, em momento posterior a reunião, aconteceu o pregão com a participação da AÇÃO, recordando-se de ter sido o certame bem competitivo; QUE a AÇÃO teve que baixar o preço da planilha idealizada, concedendo diversos descontos; QUE, neste período, foram diversas as interações entre a ORACLE e a MEMORA; QUE ratifica, portanto, a preocupação de ENIO, pelo qual causou estranheza o fato da CREDENCIAL ter emitido notas fiscais vinculando contratos públicos celebrados em 2009 se a relação entre o representante da CREDENCIAL e o DECLARANTE só veio a ocorrer em 2010; QUE ressalta que as revendedoras usuais da AÇÃO não vinculam nomes dos destinatários finais dos produtos nas notas fiscais emitidas para a AÇÃO; QUE a própria MEMORA não colocou o nome do BB nas notas emitidas; QUE indagado sobre encontros com EDUARDO APARECIDO MEIRA, respondeu que se reuniu com tal pessoa em duas ou três oportunidade. Recorda-se de encontro pessoal ocorrido no Shopping Faria Lima, a pedido de EDUARDO, oportunidade em que trataram de temas casuais, afirmando que não houve discussão comercial relativa à licitação do BB; QUE ao ser indagado novamente sobre os temas tratados neste encontro, respondeu, novamente, que não houve discussão comercial; QUE não se recorda do momento exato do encontro, acreditando ter ocorrido antes ou durante de discussões com a MEMORA sobre o comissionamento em relação à licitação do BB, uma vez que não houve encontros com EDUARDO após tais discussões; QUE irá procurar se recordar do momento do encontro, se antes ou depois das discussões sobre a comissão da MEMORA; QUE não houve outro relacionamento comercial com a CREDENCIAL, sendo que o único existente se deveu por solicitação do representante da MEMORA; QUE em algumas reuniões do DECLARANTE com GIOVANI, representante da MEMORA, para tratar da questão da comissão que a AÇÃO pagaria à empresa, estava presente EDUARDO APARECIDO MEIRA; QUE em uma das reuniões também esteve presente FLAVIO MACEDO; QUE tais pessoas não tinham qualquer participação ativa nas reuniões, não discutindo ou sugerindo qualquer assunto; QUE as discussões com a MEMORA foram originadas pelo fato de que a comissão da empresa seria menor em razão dos descontos concedidos pela AÇÃO para ganhar a licitação; QUE como a ORACLE não reduziu seus preços, a AÇÃO não poderia recompor o valor de comissão idealizado no primeiro momento; QUE indagado se efetuava contato telefônico com os sócios da CREDENCIAL, disse que não, afirmando não se recorda de ter recebido ligações ou as efetuado; QUE o número de telefone utilizado na época é o mesmo de hoje, sendo o terminal (11) 99663-6166; QUE as reuniões para discussão da comissão com a MEMORA foram feitas na sede da AÇÃO; QUE indagado sobre as versões apresentadas por FLAVIO e EDUARDO quando ouvido nesta SR/DPF/PR, respondeu serem inverídicas, uma vez que a única relação que a AÇÃO teve com a CREDENCIAL foram os pagamentos efetuados a pedido do representante da

MEMORA em virtude do procedimento licitatório do BANCO DO BRASIL.

Nada mais havendo a ser consignado, determinou a Autoridade que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado, inclusive por mim, Daisa Mizukami, Escrivã de Polícia Federal, 3ª Classe, matrícula nº 19.493, que o lavrei.

AUTORIDADE :

DECLARANTE :

MAURICIO DAVID TEIXEIRA

ADVOGADO(A) :